



LEI Nº 318/2002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Rio das Almas e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições pela Constituição Federal e do Estado, bem como a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a integrar o Município de Jaraguá-Go., ao Consórcio Internacional do Vale do Rio das Almas, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

Parágrafo Único – Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanhar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício do Consórcio de que fala o artigo anterior.

Art. 3º - A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2002.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal